

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Objeto:

Serviço técnico singular - Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de 01 (um) servidor TIAGO SANTANA CAMPELLO RIBEIRO, matrícula nº 353.006, lotado no Gabinete PGJ -Assessoramento Técnico Jurídico.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP

1 - Endereço:

Alameda Salvador, nº 1057, Edf Torre America, Sala 102, Caminho das Árvores

1 - CPF/CNPJ:

078662930001-33

1 - Valor (R\$):

R\$400,00

Anexar:

- 1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.
- 2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.
- 3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA

Matrícula:

352.931

Suplente

Nome completo (suplente):

CARLOS AUGUSTO SMITH FREIRE FILHO

Matrícula (suplente):

353.448

Responsável pelo preenchimento:

JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Jeane dos Santos Silva de Lima** em 30/05/2022, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373300** e o código CRC **569C1140**.

em até 12x R\$ 19,91 Vendas até 25/05/2022	⊖ 0 ⊕
Ingresso - Terceiro Lote (até 31/05) R\$ 400,00 (+ R\$ 40,00 taxa) em até 12x R\$ 45,51 Vendas até 31/05/2022	⊖ 0 ⊕
Ingresso - 3Lote (meia-entrada) (até 31/05) R\$ 200,00 (+ R\$ 20,00 taxa) em até 12x R\$ 22,75 Vendas até 31/05/2022	⊖ 0 ⊕

COMPRAR INGRESSOS

Descrição do evento

Salvador reunirá, no próximo dia 31 de maio, especialistas e autoridades interessadas em refletir sobre a aplicação das últimas reformas na previdência dos agentes públicos em todas as Unidades da Federação.

O encontro analisará questionamentos judiciais, lacunas normativas, atos de regulamentação e execução realizados nos regimes próprios de previdência e na previdência complementar, com a avaliação de seus impactos nos benefícios previdenciários dos agentes e as perspectivas de ajustes adicionais nos próximos anos. Temas importantes na agenda de todos os Estados e Municípios, e de grande interesse para as diversas categorias do funcionalismo, pois previdência é relação de longo prazo, que deve ser ajustada com respeito à equidade e à segurança jurídica.

Encontro oportuno, destinado a fomentar o debate e melhorias de Estados e Municípios no aperfeiçoamento da previdência pública, matéria cuja relevância e urgência ninguém pode duvidar. Participe desse importante encontro!

SEMINÁRIO REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS
CREDENCIAMENTO: 08:00 - 09:00H

MESA 09:00H – MESA SOLENE DE ABERTURA

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO - Secretário de Administração do Estado da Bahia.

Sem conexão com a internet

MARCOS DA SILVA CARNEIRO - Presidente do Instituto dos Auditores Fiscais da Bahia (IAF)

ADRIANO ASSIS – Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB)

NARTIR WEBER - Presidente da Associação dos Magistrados do Estado da Bahia (AMAB)

MESA - 09:30 - 12:00 - A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS: ASSIMETRIAS E CONTRADIÇÕES

FREDERICO AMADO - Procurador Federal na Procuradoria-Geral do INSS em Brasília-DF. Professor de Direito Previdenciário e Ambiental do Especial Jus.

JOSÉ CARLOS TORRES - Advogado. Mestrando em Direito Constitucional pela IDP-Brasília.

LUCIANO MARTINEZ – Juiz do Trabalho do TRT da 5ª. Região. Professor de Direito do Trabalho e Seguridade Social da UFBA. Doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela USP.

DEBATE

(INTERVALO-ALMOÇO)

MESA - 14:00-16:30 – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: INSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA, CONTROLE, ADESAO E EQUIDADE CONTRIBUTIVA EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

MARIANA MIRANDA MOREIRA – Procuradora do Estado da Bahia. Conselheira da Fundação de Previdência Complementar da Bahia (2016-2022).

PATRÍCIA GAUDENZI - Professora da Faculdade Baiana de Direito. Mestre pela PUC-SP. Professora de graduação e pós-graduação em Direito Público, Tributário e Previdência Complementar.

TIAGO MARTINS DANTAS - Secretário Municipal de Gestão da Cidade de Salvador. Procurador do Município.

DEBATE

(INTERVALO – 30M)

Sem conexão com a internet

MESA - 17:00 -18:30 – EXTINÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS, BENEFÍCIO ESPECIAL OU RESSARCITÓRIO, TRANSIÇÃO DE REGIMES E COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS

PAULO MODESTO - Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público. Professor da UFBA. Promotor de Justiça. Coordenador Científico do Seminário.

IVAN KERTZMAN - Professor e Coordenador das Especializações em Direito Previdenciário da Faculdade Baiana de Direito, do CERS, IMADEC, entre outras. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Mestre pela UFBA.

DEBATE

MESA - 18:30-20:30 - CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

CARLOS AYRES BRITTO – Advogado. Ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal

CARMÉN LÚCIA ANTUNES ROCHA - Ministra do Supremo Tribunal Federal

CARTAZ RESUMO



INSCRIÇÕES ABERTAS!

SEMINÁRIO REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

31 DE MAIO DE 2022
WISH HOTEL DA BAHIA | SALVADOR

Coordenação Científica:
Prof. Paulo Modesto (UFBA)



Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário de Administração do Estado da Bahia



Marcos da Silva Carneiro

Presidente do Instituto dos Auditores Fiscais da Bahia (IAF)



Adriano Assis

Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB)



Nartir Weber

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado da Bahia (AMAB)



Frederico Amado

Procurador Federal na Procuradoria-Geral do INSS em Brasília-DF. Professor de Direito Previdenciário e Ambiental do Especial Jus.



Luciano Martinez

Juiz do Trabalho do TRT da 5ª Região. Professor de Direito do Trabalho e Seguridade Social da UFBA. Doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela USP.



José Carlos Torres

Advogado. Mestrando em Direito Constitucional pela IDP-Brasília.



Mariana Miranda Moreira

Procuradora do Estado da Bahia. Conselheira da Fundação de Previdência Complementar da Bahia (2016-2022).



Tiago Martins Dantas

Secretário Municipal de Gestão da Cidade de Salvador. Procurador do Município.



Patrícia Gaudenzi

Professora da Faculdade Baiana de Direito. Mestre pela PUC-SP. Professora de graduação e pós-graduação em Direito Público, Tributário e Previdência Complementar.



Paulo Modesto

Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público. Professor da UFBA. Promotor de Justiça. Coordenador Científico do Seminário.



Ivan Kertzman

Professor e Coordenador das Especializações em Direito Previdenciário da Faculdade Baiana de Direito, do CERS, IMADEC, entre outras.



Carlos Ayres Britto

Advogado. Ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal.



Carmén Lúcia Antunes Rocha

Ministra do Supremo Tribunal Federal.



Mais informações:
71 9126-3122
contato@previdencia.servidor.com.br

PROMOÇÃO



ORGANIZAÇÃO



APOIO



Inscrições via Sympia

www.sympia.com.br/ibdp

bit.ly/seminario-previdencia

Local

Wish Hotel da Bahia

Sem conexão com a internet

Comentários

.

Métodos de pagamento Compre com total segurança



Parcele sua compra em até 12x

Os dados sensíveis são criptografados e não serão salvos em nossos servidores.



Precisando de ajuda?

Acessa a nossa Central de Ajuda Sympla ou Fale com o organizador.

Fale com o organizador

COMPRE PELO APP



ENCONTRE EVENTOS

CIDADES

CATEGORIAS

PARA PRODUTORES

PLANEJE SEU EVENTO

AJUDA

Ver todas opções

Sem conexão com a internet

Sympla Internet Soluções S.A. © Copyright 2022



1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Serviço técnico singular - Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>É cediço que a legislação previdenciária é complexa e exige dos servidores uma constante atualização, com a finalidade de, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.</p> <p>O seminário analisará questionamentos judiciais, lacunas normativas, atos de regulamentação e execução realizados nos regimes próprios de previdência e na previdência complementar, com a avaliação de seus impactos nos benefícios previdenciários dos agentes e as perspectivas de ajustes adicionais nos próximos anos. Abordará temas importantes na agenda de todos os Estados e Municípios, e de grande interesse para as diversas categorias do funcionalismo, pois previdência é relação de longo prazo, que deve ser ajustada com respeito à equidade e à segurança.</p> <p>Seminário fomentará o debate e melhorias de Estados e Municípios no aperfeiçoamento da previdência pública, matéria de máxima relevância e urgência, com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os servidores da pasta previdenciária, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.</p> <p>Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos</p>



públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo a vida previdenciária dos servidores deste Ministério Público do Estado da Bahia.

**1.4
JUSTIFICATIV
A:
DA
INVIABILIDADE
E DE
COMPETIÇÃO**

Considerando tratar-se de um seminário específico, com conteúdo programático peculiar e profissionais especializados em questões previdenciárias.

A singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de seminário criado pela empresa a ser contratada, com peculiaridades próprias da atividade intelectual dos palestrantes. Tanto a empresa a ser contratada quanto os profissionais que proferirão as palestras gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros publicados.

**1.5
INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRI
S**

() SIM

(X) NÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(Marcar com
X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE
SE ENQUADRA
A HIPÓTESE
DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(Marcar com
X):

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

* Preencher
conforme
informado no



*documento
"Solicitação de
autorização para
Inexigibilidade".*

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO O CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 03 dias Úteis Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 100 dias Úteis Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias Úteis Corridos



3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Modalidade presencial – Wish Hotel da Bahia, Salvador- Bahia

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () e @mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO * (**Marcar com X**):

** Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.*

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - A) CONTRATADA (Regra geral)
 - B) FABRICANTE (Exceção)
 - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 - A) 01 ANO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias Úteis Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias (x) Úteis
() Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() A) NÃO SE APLICA

(X) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas

(10) _____ DIAS (X) Úteis ()

Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

*

3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATA ÇÃO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com
X):

(X)
)

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

(
)

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:



**3.6
CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Em conjunto com a nota fiscal deverão ser apresentados os certificados de conclusão de todos os inscritos.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

) **A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

) A) INPC/IBGE

) B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.7
POSSIBILIDADE
E OU NÃO DE
REAJUSTAMEN
TO, COM
INDICAÇÃO DE
ÍNDICE
OFICIAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(**Marcar com
X**):

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

)

(X) Opção 1: 05 meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

) **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do

**3.8 DEFINIÇÃO
DE VIGÊNCIAS**
*



empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(
)

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: ____ de ____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

(X
)

A) NÃO

(
)

B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);



3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:



3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

***Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página "PAISAGEM".**

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1			8		
2					
...					

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				

RE: Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios - Inscrições

jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Qui, 12/05/2022 17:46

Para: Previdência Servidor Evento <contato@previdenciaservidor.com.br>; CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Ao Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Seguem abaixo nome e dados dos servidores que participaram no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios:

1. EVERALDO DE SOUZA ALVES, CPF: 38314819549, everaldo@mpba.mp.br; 3103-0182.
2. RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO; CPF: 39066738553, rita.moitinho@mpba.mp.br; 3103-0182.
3. Maria Paula Simões Silva -CPF: 566.343.155-15, mpaula@mpba.mp.br, 3103-0415.
4. Eduardo Loula Novais de Paula- CPF: 016.348.975-01, eduardo.paula@mpba.mp.br, 3103-0415.
5. Gláucio Matos Santos Cerqueira - CPF: 981.960.495-87, galucio.cerqueira@mpba.mp.br, 3103-0415.
6. Ruth Caldas Borges Silva - CPF: 021.481.835-75, ruth.borges@mpba.mp.br, 3103-0415.
7. MILENA SANTANA LIMA - CPF: 92149766515, milenalima@mpba.mp.br, 3103-0425.
8. DANILO SILVA DOS ANJOS- CPF: 01877590576; danilo.anjos@mpba.mp.br, 3103-0425.

Gentileza confirmar o recebimento.

Jeane Lima

Coord. Adm III
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0183 | jeane@mpba.mp.br

De: Previdência Servidor Evento <contato@previdenciaservidor.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de maio de 2022 15:14

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Assunto: Fwd: Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios - Inscrições

Início da mensagem encaminhada:

De: Previdência Servidor Evento <contato@previdenciaservidor.com.br>

Data: 12 de maio de 2022 12:44:16 BRT

Para: jeane@mpba.mp.br

Assunto: Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios - Inscrições

Prezada Sra. Jeane

Bom dia. Conforme contato telefônico, inscrições para o Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios que será realizado no dia 31 de maio no Wish Hotel da Bahia, com pagamento por empenho é bem simples, a senhora encaminha a relação da documentação necessária para abrir o processo para o e-mail contato@previdenciaservidor.com.br

O próximo passo, é enviar a nota de empenho com relação dos servidores contemplados (nome completo, e-mail, CNPJ ou CPF e telefone de contato). Após recebimento da nota de empenho, enviaremos e-mail de confirmação para cada participante.

Favor observar que os valores correspondente ao EMPENHO é a data do efetivo pagamento, identificado no site da Sympla <http://bit.ly/seminario-previdencia> conforme tabela abaixo:

Ingresso - Terceiro Lote (até 31/05)

R\$ 400,00

Ingresso - 3Lote (meia-entrada) (até 31/05)

R\$ 200,00

* Não precisa fazer inscrição na plataforma da Sympla, já que não consta modalidade EMPENHO. Faremos internamente na plataforma da Sympla, e os servidores contemplados, receberão e-mail com confirmação da inscrição.

O EMPENHO deverá ser emitido em nome do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ: 07.866.293/0001-33, Inscrição Estadual: Isento. SICAF: 1307659 (O IBDP é uma associação sem fins lucrativos, isento do recolhimento dos Tributos Federais, Imposto de Renda e Contribuição Social, conforme o Art. 31 da Lei 10.833/2003).

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a organização do evento, a cargo da Lato Sensus Eventos através pelo número 71. 9 9126-3122 ou 71. 99353-1733, e-mail: contato@previdenciaservidor.com.br

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para o que se for necessário.

Atenciosamente,

Patricia Feitosa

Evento Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

RE: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

ibdp <contato@previdenciaservidor.com.br>

Sex, 13/05/2022 16:31

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc: CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Jeane,

Acuso recebimento do e-mail.

Respondendo as solicitações feitas, segue em anexo as certidões, documento do responsável legal do instituto IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Público) e orçamento.

Desde já obrigada, e fico a disposição para o que se fizer necessário.

At.te.,



Equipe de Organização do Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

E-mail: contato@previdenciaservidor.com.br

De: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Enviado: 12/05/2022 15:05

Para: "contato@previdenciaservidor.com.br" <contato@previdenciaservidor.com.br>

Cc: CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>

Assunto: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Prezados Senhores,

Visando a participação de 08 (oito) servidores, deste Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a realizar-se no dia 31/05/2022, nesta Capital, solicitamos abaixo documentação para que possamos montar o processo de inexigibilidade e efetuamos o Empenho:

1. Orçamento;

2. Certidões:

Regularidade com as Fazendas Públicas do Estado da Bahia e Municipal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Trabalhista e as demais que forem exigidas quando pessoa jurídica; Se a empresa não for da Bahia, apresentar, também, regularidade com o Estado do domicílio da empresa; Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal, Certificado de Antecedentes Criminais e as demais que forem exigidas quando pessoa física;

3. Dados bancários.

Agradecemos a celeridade.

At.tte.,

Jeane Lima

Coord. Adm III

SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0183 | jeane@mpba.mp.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

02.300.126-71

DATA DE EXPEDIÇÃO

17-05-2018

NOME

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

FILIAÇÃO

GIOVALDO DE CARVALHO MODESTO

MARIA CÉLIA GARRIDO MODESTO

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

09-09-1966

DOC ORIGEM

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV BAUX20 FL 279 RT 09804

CPF

338.010.615-15

João de Deus (ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)) *A. Pereira*

LEI Nº 7.113 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO

NOME FANTASIA: IBDP

CGA: ██████████

CNPJ: 07.866.293/0001-33

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102 - CAMINHO DAS
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	26/09/2007
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	26/09/2007
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	26/09/2007

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 293738 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/04/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : C9557631B707AC4DF909F28CF32998AC

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



25/04/2022

005652717

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005652717**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP, portador do CNPJ: 07.866.293/0001-33, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR Nº1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102, CAMINHO DAS ARVORES , CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**005652717**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.866.293/0001-33

Certidão nº: 12818679/2022

Expedição: 25/04/2022, às 17:12:48

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.866.293/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP
CNPJ: 07.866.293/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:13 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **D777.5183.03B1.EEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221850843

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
096.635.942-BAIXADO	07.866.293/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.866.293/0001-33

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO IBDP

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1815 SL 318 BL A / ONDINA / SALVADOR / BA /
40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201050691486463

Informação obtida em 25/04/2022 17:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Objeto:

Serviço técnico singular - Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de 08 (oito) servidores, sendo 02 (dois) da Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 (dois) da Secretaria Geral e 04 (quatro) da Assessoria Técnico Jurídica.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP

1 - Endereço:

Alameda Salvador, nº 1057, Edf Torre America, Sala 102, Caminho das Árvores

1 - CPF/CNPJ:

078662930001-33

1 - Valor (R\$):

R\$3.000,00

Anexar:

- 1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.
- 2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.
- 3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA

Matrícula:

352.931

Suplente

Nome completo (suplente):

CARLOS AUGUSTO SMITH FREIRE FILHO

Matrícula (suplente):

353.448

Responsável pelo preenchimento:

JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Jeane dos Santos Silva de Lima** em 13/05/2022, às 17:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361511** e o código CRC **DD06F1F3**.

 Portal do Discente	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	 <small>Superintendência de Tecnologia da Informação UFBA</small>
EMITIDO EM 12/05/2022 09:36		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SEMESTRAL EM COMPONENTES CURRICULARES

Período Letivo: **2022.1** (07/03/2022 à 09/07/2022) Nível: **MESTRADO**
 Matrícula: **2020111430** Vínculo: **REGULAR**
 Nome: **Danilo Silva dos Anjos**
 Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS (PPGCS)**
 Nível: **MESTRADO ACADÊMICO**
 Área de Concentração: **Ciências Sociais**
 Orientador: **RAFAEL DE AGUIAR ARANTES**

TURMAS MATRICULADAS: 1

ATIVIDADES MATRICULADAS: 1

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
FCH790/20151	PESQUISA ORIENTADA Forma de Participação: ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	--	MATRICULADO	--
FCHH67/20151	TES-SOCIOLOGIA URBANA RAFAEL DE AGUIAR ARANTES Tipo: DISCIPLINA Local: FFCH	01	MATRICULADO	6M3456 (07/03/2022 - 09/07/2022)

TABELA DE HORÁRIOS:

Horários	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
08:50 - 09:45	---	---	---	---	---	FCHH67/20151	---
09:45 - 10:40	---	---	---	---	---	FCHH67/20151	---
10:40 - 11:35	---	---	---	---	---	FCHH67/20151	---
11:35 - 12:30	---	---	---	---	---	FCHH67/20151	---

ATENÇÃO

A inscrição em componentes curriculares poderá ser cancelada a qualquer tempo, se não atender às exigências contidas no Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, disponíveis integralmente no portal UFBA, no endereço <https://www.ufba.br/legislacao>.

Perícia Médica: Em atendimento ao Artigo 6º do Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (Artigo 6º - O candidato admitido à matrícula será encaminhado ao Serviço Médico da Universidade para submeter-se a exames obrigatórios) vigente, compareça ao Serviço Médico da UFBA à Rua Padre Feijó nº 240 - Canela 4º Pavimento do Ambulatório Magalhães Neto, que funciona diariamente das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, no Setor de Enfermagem, para realizar a avaliação de saúde. É necessário levar os exames de laboratório e carteira de vacinação. Mais esclarecimentos através dos telefones 3283-8709, 3283-8713, 3283-8715, 3283-8743 ou 3283-8744.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufba.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **4718a049de**

SIGAA | STI/SUPAC - - | Copyright © 2006-2022 - UFBA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À
Superintendência,
Encaminhe-se o presente para conhecimento e deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 13/05/2022, às 17:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361522** e o código CRC **DD1C635D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Autorizo a participação de **08 (oito) servidores**, sendo 02 (dois) lotados na Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 (dois) na Secretaria-Geral e 04 (quatro) na Assessoria Técnico Jurídica, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, no dia **31 de maio de 2022**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para informar a disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Assessoria Técnico Jurídica para exame e parecer.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 17/05/2022, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361870** e o código CRC **2765E41A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Redireciono o presente para a Diretoria Administrativa para atendimento ao despacho nº 0361870 da Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 17/05/2022, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363748** e o código CRC **BAE3D60C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária para informações do saldo orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão dos Santos** em 17/05/2022, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363862** e o código CRC **366410ED**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

3.160.737,86

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

07/2022 - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 18/05/2022, às 08:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0363976 e o código CRC E1CD2F12.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa conforme documento 0361511:

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação:

Saldo disponível: R\$ 3.160.737,86



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 18/05/2022, às 08:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363977** e o código CRC **2E4D2346**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca da contratação, para participação de **08 (oito) servidores**, sendo 02 (dois) lotados na Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 (dois) na Secretaria-Geral e 04 (quatro) na Assessoria Técnico Jurídica, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, que acontecerá no dia **31 de maio de 2022**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Maria Amália Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amália Borges Franco** em 18/05/2022, às 14:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364236** e o código CRC **CD5A8ED0**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.866.293/0001-33

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO IBDP

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 275 SALA 610 / STIEP / SALVADOR / BA
/ 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050100440865962514

Informação obtida em 18/05/2022 18:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00869.0011048/2022-24

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 354/2022

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando à inscrição de 08 (oito) servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário total disponível é de R\$ 3.160.737,86 (três milhões cento e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Instruem o pedido: termo de referência, justificativa para a contratação, proposta comercial, programação do evento, relação de participantes e documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada, além de outros documentos relativos à avença.

Acerca da necessidade da contratação, manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“(...) É cediço que a legislação previdenciária é complexa e exige dos servidores uma constante atualização, com a finalidade de, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

O seminário analisará questionamentos judiciais, lacunas normativas, atos de regulamentação e execução realizados nos regimes próprios de previdência e na previdência complementar, com a avaliação de seus impactos nos benefícios previdenciários dos agentes e as perspectivas de ajustes adicionais nos próximos anos. Abordará temas importantes na agenda de todos os Estados e Municípios, e de grande interesse para as diversas categorias do funcionalismo, pois previdência é relação de longo prazo, que deve ser ajustada com respeito à equidade e à segurança.

Seminário fomentará o debate e melhorias de Estados e Municípios no aperfeiçoamento da previdência pública, matéria de máxima relevância e urgência, com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os servidores da pasta previdenciária, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.

Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo a vida previdenciária dos servidores deste Ministério Público do Estado da Bahia. (...)”

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO N MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

“No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a ‘natureza singular’ deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (...)

Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II.”¹

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Em relação à notória especialidade da empresa, verifica-se que o Instituto Brasileiro de Direito Público constitui entidade não governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública e finalidade cultural, que contribui com a promoção de encontros e eventos científicos na área de Direito Público, com reconhecimento nacional na referida temática, o que demonstra o atendimento desse requisito.

Outrossim, resta evidenciado o notório saber jurídico dos facilitadores, dentre os quais podemos citar: **Carlos Ayres Brito** (Advogado e Ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal), **Cármem Lúcia Antunes Rocha** (Ministra do Supremo Tribunal Federal) e **Luciano Martinez** (Juiz do Trabalho do TRT da 5ª Região, Professor de Direito do Trabalho e Seguridade Social da UFBA e Doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela USP).

Vale destacar, ainda, que, na presente hipótese, trata-se de curso aberto, cujo valor é aplicado uniformemente a todos aqueles que desejem participar do curso, razão pela qual resta justificado o preço.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica é favorável à contratação por inexigibilidade de licitação pleiteada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de maio de 2022.

Bel.ª Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matricula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matricula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 19/05/2022, às 14:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Matos Santos Cerqueira** em 19/05/2022, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365044** e o código CRC **62297EB7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 354/2022 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para inscrição de 08 (oito) servidores deste Ministério Público do Estado da Bahia, no *Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios*, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 23/05/2022, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366167** e o código CRC **C9180CC9**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****PORTARIA Nº 171/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0007623/2022-29, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 26/05/2022, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 118/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 08/04/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de maio de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 173/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0007637/2022-30, resolve retificar a Portaria nº 125/2022, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de abril de 2022, em razão da conversão do processo de restrito em sigiloso, cuja numeração passa a ser 19.09.00855.0009517/2022-95.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de maio de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 054/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01512.0011166/2022-31 - Dispensa nº 056/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa José Neto de Souza Santos, CNPJ nº 30.720.559/0001-57. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Lapão/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de junho de 2022 e a terminar em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 162/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01512.0011166/2022-31, RESOLVE designar servidores Gilberto Mendes Monzyne, matrícula 352.090 e Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 054/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Lapão/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de maio de 2022

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA – Nº 003/2022-SGA. Parecer jurídico: 356/2022. Processo: 19.09.02335.0008457/2022-58. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Romas Engenharia E Consultoria Eireli, CNPJ nº 24.051.496/0001-90. Objeto contratual: obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis. Objeto do Aditivo: a alteração da cláusula segunda, item 2.2 do Contrato e a alteração da Planilha Orçamentária do Contrato nº 003/2022-SGA, com alteração do quantitativo previsto para 13 (treze) itens e inclusão de 06 (seis) novos itens, aumentando o valor total do contrato de R\$4.061.203,37 (quatro milhões, sessenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4.078.344,68 (quatro milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos o que representa um acréscimo percentual de 0,42% do valor global original do contrato.) Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 5092 - Natureza de Despesa 44.90.51.

AVISODEAUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 007/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.00869.0011048/2022-24. Parecer Jurídico: 354/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ nº 07.866.293/0001-33. Objeto: Inscrição de 08 (oito) servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: artigo 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, acompanhado do extrato da publicação do resumo da autorização para Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022-DADM no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.104, do dia 25/05/2022.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 25/05/2022, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369704** e o código CRC **9212E4C7**.



INT	Instrumento Contratual	40101.0003.22.0000130-3		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa				
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público				
Tipo de Despesa: Compras e Serviços				
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço	Número da LID: 40101.0003.22.0000134-6	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60		
Objeto: INSCRIÇÃO DE 08 (OITO) SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SENDO 02 (DOIS) DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 02 (DOIS) DA SECRETARIA GERAL E 04 (QUATRO) DA ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA, NO SEMINÁRIO REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-DADM E SEI Nº 19.09.00869.0011048/2022-24				
Data Celebração: 23/05/2022	Data Publicação no DOE: 25/05/2022	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio:	
Data Início: 25/05/2022	Data Término: 31/12/2022	Nº SRD: 40101.0003.22.0000152-9	Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): dadm				
Responsável pela UA: MÁRIA AMÁLIA BORGES FRANCO				
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR		Telefone do Responsável pela UA: 7131030118		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 3.000,00		TRÊS MIL REAIS *** **		

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	3.000,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013174882		
Nome:	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP		
CPF/ CNPJ:	07.866.293/0001-33	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	3.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2022	3.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação, ressaltando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 25/05/2022, às 11:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369926** e o código CRC **EFF5869C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 10 / DGP - DIRETOR(A) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 30 de maio de 2022.

De: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para: Superintendência de Gestão Administrativa

Assunto: Participação em Seminário

Cumprimentando-o cordialmente, peticiono para adoção das providências administrativas cabíveis para que seja autorizado a participação do servidor TIAGO SANTANA CAMPELLO RIBEIRO, matrícula nº 353.006, lotado no Gabinete PGJ -Assessoramento Técnico Jurídico, o qual por lapso não foi incluído na lista dos indicados para participar do Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a realizar-se no dia 31 de maio de 2022, nesta Capital, conforme programação anexa apresentada pela empresa para conhecimento e deliberações necessárias.

Esclareço que a presente capacitação abordará novos temas, polêmicos e controvertidos, de legislação previdenciária, os quais são de alta relevância para atender às demandas e tão logo às exigências legais.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 30/05/2022, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373156** e o código CRC **4DECABAF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Autorizo a inclusão do servidor TIAGO SANTANA CAMPELLO RIBEIRO, matrícula nº 353.006, lotado no Gabinete PGJ -Assessoramento Técnico Jurídico, para participar do Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, no dia 31 de maio de 2022.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para informar a disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Assessoria Técnico Jurídica para exame e parecer.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 30/05/2022, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373194** e o código CRC **1D8DC993**.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

02.300.126-71

DATA DE EXPEDIÇÃO

17-05-2018

NOME

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

FILIAÇÃO

GIOVALDO DE CARVALHO MODESTO

MARIA CÉLIA GARRIDO MODESTO

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

09-09-1966

DOC ORIGEM

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV BAUX20 FL 279 RT 09804

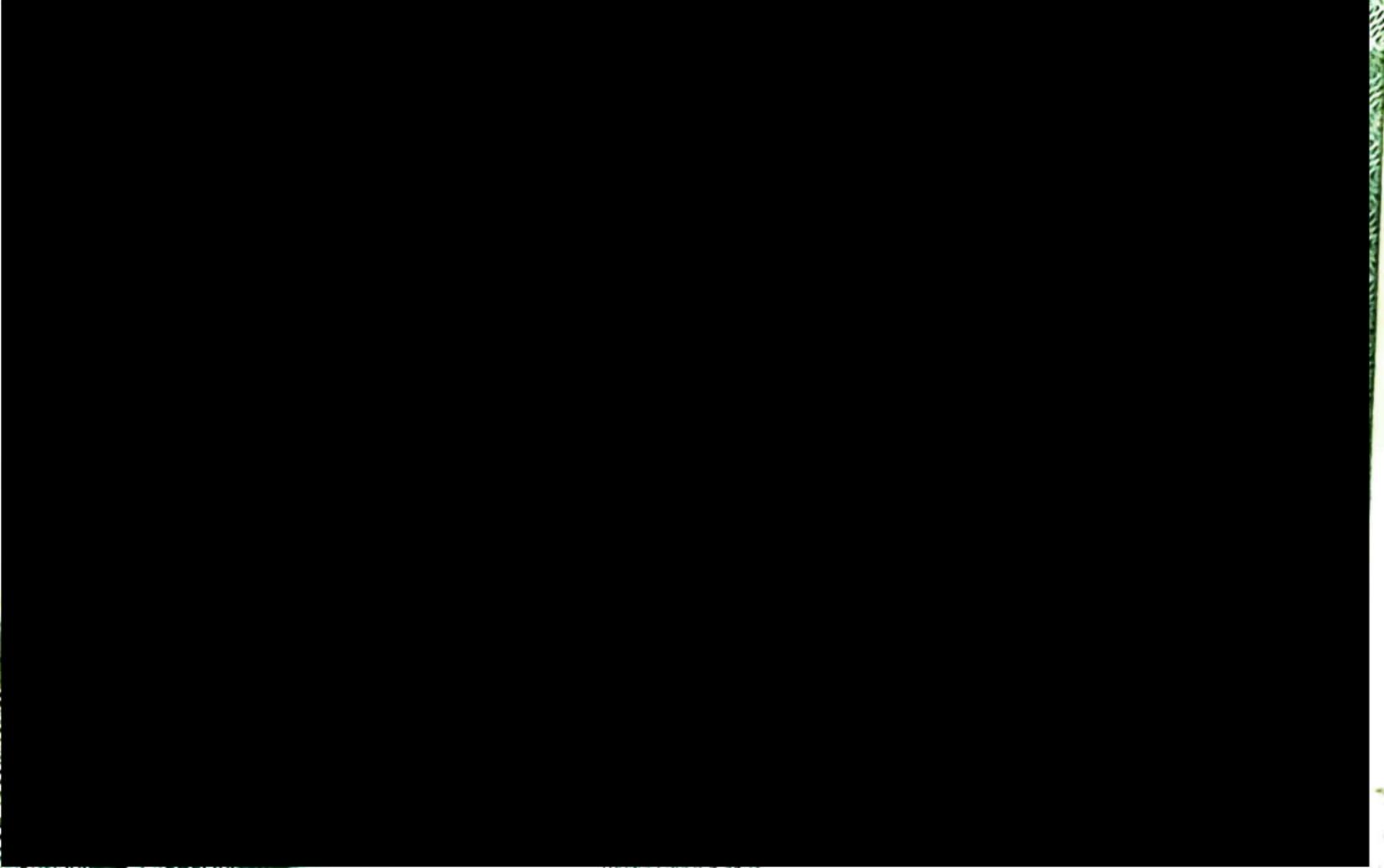
CPF

338.010.615-15

João de Deus (ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)) *A. Pereira*

LEI Nº 7.316 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO

NOME FANTASIA: IBDP

CGA: ██████████

CNPJ: 07.866.293/0001-33

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	26/09/2007
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	26/09/2007
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	26/09/2007

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 293738 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/04/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : C9557631B707AC4DF909F28CF32998AC

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



25/04/2022

005652717

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005652717**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP, portador do CNPJ: 07.866.293/0001-33, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR Nº1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102, CAMINHO DAS ARVORES , CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**005652717**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.866.293/0001-33

Certidão nº: 12818679/2022

Expedição: 25/04/2022, às 17:12:48

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.866.293/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP
CNPJ: 07.866.293/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:13 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **D777.5183.03B1.EEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.866.293/0001-33

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO IBDP

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1815 SL 318 BL A / ONDINA / SALVADOR / BA /
40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201050691486463

Informação obtida em 25/04/2022 17:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RE: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

ibdp <contato@previdenciaservidor.com.br>

Sex, 13/05/2022 16:31

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc: CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Jeane,

Acuso recebimento do e-mail.

Respondendo as solicitações feitas, segue em anexo as certidões, documento do responsável legal do instituto IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Público) e orçamento.

Desde já obrigada, e fico a disposição para o que se fizer necessário.

At.te.,



Equipe de Organização do Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

E-mail: contato@previdenciaservidor.com.br

De: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Enviado: 12/05/2022 15:05

Para: "contato@previdenciaservidor.com.br" <contato@previdenciaservidor.com.br>

Cc: CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>

Assunto: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Prezados Senhores,

Visando a participação de 08 (oito) servidores, deste Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a realizar-se no dia 31/05/2022, nesta Capital, solicitamos abaixo documentação para que possamos montar o processo de inexigibilidade e efetuamos o Empenho:

1. Orçamento;

2. Certidões:

Regularidade com as Fazendas Públicas do Estado da Bahia e Municipal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Trabalhista e as demais que forem exigidas quando pessoa jurídica; Se a empresa não for da Bahia, apresentar, também, regularidade com o Estado do domicílio da empresa; Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal, Certificado de Antecedentes Criminais e as demais que forem exigidas quando pessoa física;

3. Dados bancários.

Agradecemos a celeridade.

At.tte.,

Jeane Lima

Coord. Adm III

SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0183 | jeane@mpba.mp.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

02.300.126-71

DATA DE EXPEDIÇÃO

17-05-2018

NOME

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

FILIAÇÃO

GIOVALDO DE CARVALHO MODESTO

MARIA CÉLIA GARRIDO MODESTO

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

09-09-1966

DOC ORIGEM

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV BAUX20 FL 279 RT 09804

CPF

338.010.615-15

João de Deus (ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)) *A. Pereira*

LEI Nº 7.316 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO

NOME FANTASIA: IBDP

CGA: ██████████ **CNPJ:** 07.866.293/0001-33

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102 - CAMINHO DAS
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	26/09/2007
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	26/09/2007
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	26/09/2007

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 293738 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/04/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : C9557631B707AC4DF909F28CF32998AC

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



25/04/2022

005652717

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005652717**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP, portador do CNPJ: 07.866.293/0001-33, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR Nº1057, EDIF TORRE AMERICA SALA 102, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**005652717**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.866.293/0001-33

Certidão nº: 12818679/2022

Expedição: 25/04/2022, às 17:12:48

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.866.293/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP
CNPJ: 07.866.293/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:13 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **D777.5183.03B1.EEFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221850843

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
096.635.942-BAIXADO	07.866.293/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.866.293/0001-33

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO IBDP

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1815 SL 318 BL A / ONDINA / SALVADOR / BA /
40170-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201050691486463

Informação obtida em 25/04/2022 17:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Salvador, 30 de maio de 2022

Orçamento

Pagamento por EMPENHO é a data do efetivo pagamento, identificado no site da Symppla <http://bit.ly/seminario-previdencia> conforme tabela abaixo:

Ingresso - Terceiro Lote (até 31/05)

R\$ 400,00

Ingresso - Terceiro Lote (meia-entrada) até (31/05)

R\$ 200,00

Observação: Se faz necessário comprovação estudantil para o ingresso de meia-entrada, somente envio antecipadamente.

O EMPENHO deverá ser emitido em nome do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ: 07.866.293/0001-33, Inscrição Estadual: Isento. SICAF: 1307659(O IBDP é uma associação sem fins lucrativos, isento do recolhimento dos Tributos Federais, Imposto de Renda e Contribuição Social, conforme o Art. 31 da Lei 10.833/2003).

FWD: RE: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

ibdp <contato@previdenciaservidor.com.br>

Seg, 30/05/2022 15:53

Para: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>; CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>; Rita de Cassia Oliveira Moitinho <rita.moitinho@mpba.mp.br>

📎 9 anexos (1 MB)

Orçamento_MP.docx; 06-CND INSTITUTO.pdf; cnd caixa ibdp.pdf; CND INSTITUTO.pdf; cnd receita ibdp.pdf; cnd trabalho ibdp.pdf; CONCORDATA IBDP.pdf; ibdp 2022.pdf; identidade paulo modesto.pdf;



Prezada Jeane

Boa trade. Conforme contato telefônico, segue documentação atualizada do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP.

Agradeço e permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Patricia Feitosa

**Equipe de Organização do
Seminário Reforma da Previdência
nos Estados e Municípios**E-mail: contato@previdenciaservidor.com.br

De: "ibdp" <contato@previdenciaservidor.com.br>**Enviado:** 13/05/2022 16:27**Para:** "jeane dos santos silva de lima" <jeane@mpba.mp.br>**Cc:** "CRH - Coordenacao De Recursos Humanos" <crh@mpba.mp.br>, "Rita de Cassia Oliveira Moitinho" <rita.moitinho@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Prezada Sra. Jeane,

Acuso recebimento do e-mail.

Respondendo as solicitações feitas, segue em anexo as certidões, documento do responsável legal do instituto IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Público) e orçamento.

Desde já obrigada, e fico a disposição para o que se fizer necessário.

At.te.,



**Equipe de Organização do
Seminário Reforma da Previdência
nos Estados e Municípios**

E-mail: contato@previdenciaservidor.com.br

De: jeane dos santos silva de lima <jeane@mpba.mp.br>

Enviado: 12/05/2022 15:05

Para: "contato@previdenciaservidor.com.br" <contato@previdenciaservidor.com.br>

Cc: CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>

Assunto: Seminário - Reforma da Previdência nos Estados e Municípios

Prezados Senhores,

Visando a participação de 08 (oito) servidores, deste Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a realizar-se no dia 31/05/2022, nesta Capital, solicitamos abaixo documentação para que possamos montar o processo de inexigibilidade e efetuamos o Empenho:

1. Orçamento;

2. Certidões:

Regularidade com as Fazendas Públicas do Estado da Bahia e Municipal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Trabalhista e as demais que forem exigidas quando pessoa jurídica; Se a empresa não for da Bahia, apresentar, também, regularidade com o Estado do domicílio da empresa; Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal, Certificado de Antecedentes Criminais e as demais que forem exigidas quando pessoa física;

3. Dados bancários.

Agradecemos a celeridade.

At.te.,
Jeane Lima
Coord. Adm III

SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0183 | jeane@mpba.mp.br



1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Serviço técnico singular - Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>É cediço que a legislação previdenciária é complexa e exige dos servidores uma constante atualização, com a finalidade de, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.</p> <p>O seminário analisará questionamentos judiciais, lacunas normativas, atos de regulamentação e execução realizados nos regimes próprios de previdência e na previdência complementar, com a avaliação de seus impactos nos benefícios previdenciários dos agentes e as perspectivas de ajustes adicionais nos próximos anos. Abordará temas importantes na agenda de todos os Estados e Municípios, e de grande interesse para as diversas categorias do funcionalismo, pois previdência é relação de longo prazo, que deve ser ajustada com respeito à equidade e à segurança.</p> <p>Seminário fomentará o debate e melhorias de Estados e Municípios no aperfeiçoamento da previdência pública, matéria de máxima relevância e urgência, com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os servidores da pasta previdenciária, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.</p> <p>Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo a vida previdenciária dos servidores deste Ministério Público do Estado da Bahia.</p>



1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE</u> <u>DE COMPETIÇÃO</u>	Considerando tratar-se de um seminário específico, com conteúdo programático peculiar e profissionais especializados em questões previdenciárias. A singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de seminário criado pela empresa a ser contratada, com peculiaridades próprias da atividade intelectual dos palestrantes. Tanto a empresa a ser contratada quanto os profissionais que proferirão as palestras gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros publicados.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (<i>Marcar com X</i>): <i>* Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input type="checkbox"/> A SIM <input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	



3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

(X) Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 03 dias (X) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 100 dias () Úteis (X) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(X) A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

()

➤ Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Modalidade presencial – Wish Hotel da Bahia, Salvador- Bahia

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) A) NÃO () B) SIM

➤ Unidade responsável:

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () _____ e
_____@mpba.mp.br



- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) _____ HORAS Úteis Corridas

B) _____ DIAS Úteis Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *

(*Marcar com X*):

** Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.*



A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias Úteis Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias Úteis Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA TÉCNICO JURIDICA.

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: _____ HORAS Úteis Corridas

(10) _____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO ***



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:	
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:	



3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO SE APLICA

B) **CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:** Em conjunto com a nota fiscal deverão ser apresentados os certificados de conclusão de todos os inscritos.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
REAJUSTAMENTO,
COM INDICAÇÃO DE
ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

A) **PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

B) **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 05 meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Data certa: ____ de ____ de ____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO	



	<p>() B) SIM. Justificativa:</p>
<p>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</p>	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p>



3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL, COM
PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
- Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
 - Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

**Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página "PAISAGEM".*

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1		01	01	R\$400,00	R\$400,00
2					
...					

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção "B" do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - CEOA, para informar o saldo orçamentário.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 30/05/2022, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373251** e o código CRC **5D286DC0**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

R\$ 2.998.881,19

Natureza da Despesa:

33903900

Responsável pela Informação:

JESSICA SIQUEIRA SOUZA

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

10/2022-DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 30/05/2022, às 16:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0373284 e o código CRC DF18A7F5.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa conforme documento 0373226

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação: R\$ 2.998.881,19



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 30/05/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373288** e o código CRC **9BDCED47**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca da contratação, para participação do servidor TIAGO SANTANA CAMPELLO RIBEIRO, matrícula nº 353.006, lotado no Gabinete PGJ - Assessoramento Técnico Jurídico, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a realizar-se no dia 31 de maio de 2022, nesta Capital, no valor de R\$400,00 (quatrocentos e reais).

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes

Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 30/05/2022, às 17:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373303** e o código CRC **FEE27808**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00869.0012378/2022-22

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INSCRIÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 390/2022

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), visando à inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado da Bahia, no *Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios*, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário total disponível é de R\$ 2.998.881,19 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Instruem o pedido: termo de referência, justificativa para a contratação, proposta comercial, programação do evento, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada, além de outros documentos relativos à avença.

Acerca da necessidade da contratação, manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“(...) É cediço que a legislação previdenciária é complexa e exige dos servidores uma constante atualização, com a finalidade de, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

O seminário analisará questionamentos judiciais, lacunas normativas, atos de regulamentação e execução realizados nos regimes próprios de previdência e na previdência complementar, com a avaliação de seus impactos nos benefícios previdenciários dos agentes e as perspectivas de ajustes adicionais nos próximos anos. Abordará temas importantes na agenda de todos os Estados e Municípios, e de grande interesse para as diversas categorias do funcionalismo, pois previdência é relação de longo prazo, que deve ser ajustada com respeito à equidade e à segurança.

Seminário fomentará o debate e melhorias de Estados e Municípios no aperfeiçoamento da previdência pública, matéria de máxima relevância e urgência, com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os servidores da pasta previdenciária, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.

Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo a vida previdenciária dos servidores deste Ministério Público do Estado da Bahia. (...)”

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

“No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a ‘natureza singular’ deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II.”¹

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: a *necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Em relação à notória especialidade da empresa, verifica-se que o Instituto Brasileiro de Direito Público constitui entidade não governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública e finalidade cultural, que contribui com a promoção de encontros e eventos científicos na área de Direito Público, com reconhecimento nacional na referida temática, o que demonstra o atendimento desse requisito.

Outrossim, resta evidenciado o notório saber jurídico dos facilitadores, dentre os quais podemos citar: **Carlos Ayres Brito** (Advogado e Ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal), **Cármem Lúcia Antunes Rocha** (Ministra do Supremo Tribunal Federal) e **Luciano Martinez** (Juiz do Trabalho do TRT da 5ª Região, Professor de Direito do Trabalho e Seguridade Social da UFBA e Doutor em Direito do Trabalho e Seguridade Social pela USP).

Vale destacar, ainda, que, na presente hipótese, trata-se de curso aberto, cujo valor é aplicado uniformemente a todos aqueles que desejem participar do curso, razão pela qual resta justificado o preço.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica é favorável à contratação por inexigibilidade de licitação pleiteada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de maio de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA
Matricula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matricula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 30/05/2022, às 17:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 30/05/2022, às 17:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373309** e o código CRC **1BED3BC5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 390/2022 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para inscrição de 01 (um) servidor deste Ministério Público do Estado da Bahia, no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 30/05/2022, às 17:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373322** e o código CRC **A101F9EA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° 010/2022 - DADM no Diário da Justiça Eletrônico n° 3.108 do dia 31/05/2022 e republicação no D.J.E n° 3.109 em 01/06/2022 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc. 0373322) em 30/05/2022.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/06/2022, às 09:54, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373597** e o código CRC **C987C878**.

AVISODEAUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 001/2022-GAECO. Processo SEI: 19.09.02284.0007333/2022-75. Parecer Jurídico: 383/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa M.1 – Consultoria e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 09.165.969/0001-97. Objeto: Aquisição de Conjunto Tático Dissimulado-Sistema de captação de áudio e vídeo CV-100, com serviços de treinamento para o uso do equipamento, garantia e assistência técnica on site pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0006 - Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/131.101813 - Natureza de Despesa 44.90.52 Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/1993.

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2022-DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0005592/2022-24. Parecer Jurídico: 378/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda, CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto: a cessão de direito de uso do software GCA – Gestão de Competências AncoraRh, modalidade In House, englobando os serviços de atualização e suporte técnico. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: artigo 60, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA. Procedimento SEI: 19.09.1325.0005207/2022-34. Parecer Jurídico: 202/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (FMP). Objeto: à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes e a concessão aos Membros e funcionários do Ministério Público da Bahia, ativos e inativos, ao matricularem-se nos cursos de Pós-graduação lato sensu EAD da FMP, 40% (quarenta por cento) de bolsa sobre a mensalidade. Vigência: 03 (três) anos, com início na data de 30/05/2022 e término em 29/05/2025. *Retifica publicação lançada na Edição nº 3.107, do dia 30/05/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2022. PROCESSO SEI nº 19.09.02687.0013699/2021-43. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 375/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 23.318.008/0001-04, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador-Ba, 26/05/2022. Frederico Welington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa

AVISODEAUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.00869.0012378/2022-22. Parecer Jurídico: 390/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ nº 07.866.293/0001-33. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado da Bahia no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: artigo 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.135611/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, substituto na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, que encaminhou cópia dos autos nº 8041236-06.2022.8.05.0001 para fins de apuração de supostas ilegalidades perpetradas por policiais militares, por ocasião de diligência que resultou na prisão em flagrante de WILDEON SILVA NASCIMENTO, em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, ocorrido no dia 02 de abril de 2022, por volta das 13h35min, na Rua Raissa Gomes, Arenoso, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de maio de 2022

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS

Promotor de Justiça

Substituto da 6ª Promotoria de Justiça

EDITAL Nº 100/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º, III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.151345/2022, com vistas ao acompanhamento da qualidade/eficiência da política pública voltada à população LGB-

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Castro Alves. SIGA nº 38318.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/06/2022 a 22/06/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Lopes Ribeiro Ferreira - Cruz das Almas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 87372.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 04/07/2022 a 23/07/2022 para o período de 05/09/2022 a 24/09/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Lamas da Costa - Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 11997.2/2022. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 30/05/2022 a 03/06/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samory Pereira Santos - Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SAULO REZENDE MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Inhambupe. SIGA nº 87388.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 11/07/2022 a 30/07/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 045/2021

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.59811/2022

O 2º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.59811/2022, a contar 31 de maio de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS

Promotor de Justiça Convocado

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Aviso de Autorização de Inexigibilidade de Licitação – Nº 010/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.00869.0012378/2022- 22. Parecer Jurídico: 390/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, CNPJ nº 07.866.293/0001-33. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado da Bahia no Seminário Reforma da Previdência nos Estados e Municípios, a ser realizado nesta Capital, no dia 31 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: artigo 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

*Retifica a publicação constante da edição nº 3.108 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 31/05/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.02677.0006256/2022-46. Parecer Jurídico: 368/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento da manutenção dos veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, IV, da Lei Estadual/Ba nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0011301/2022-62. Dispensa de Licitação nº 002/2022 - PJR/Barreiras. Parecer Jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Batista e Albuquerque Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ nº 16.568.839/0001-60. Objeto: fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Barreiras/BA. Valor global: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0022. Ação (P/A/OE) 2000 - Região 6300 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 30.90.30.00. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação, ressaltando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 01/06/2022, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375764** e o código CRC **498D1150**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000878

Data e Hora de Emissão:
14/06/2022 14:49:41

Código de Verificação:
QAR4-GYNX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
07.966.293/0001-33
 Nome/Razão Social:
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP
 Endereço:
Rua Doutor José Peróba 276 - SALA 610 - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
 E-mail:
latosensu@latosensu.com.br

Inscrição Municipal:
269.327/001-51



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
 CPF/CNPJ:
04.142.491/0001-66
 Endereço:
5º Centro Administrativo da Bahia 750 CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-004/BA
 E-mail:
dir.financas@mpba.mp.br

Inscrição Municipal:
179.631/001-71

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO NO I SIMPOSIO REFORMA DA PREVIDENCIA NOS ESTADOS E MUNICIPIOS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, ISENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400,00

CNAE:

7220700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

Item da Lista de Serviços:

00201 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	400,00	5,90%	20,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0201-0/01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DADM -Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

Retorno o presente expediente com a juntada do documento 0388778 para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Moitinho** em 28/06/2022, às 15:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393415** e o código CRC **19F8664C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que os documentos foram anexados no processo de pagamento SEI nº 19.09.02350.0011977/2022-86:

- * Nota Fiscal;
- * Atesto que o serviço foi prestado;
- * Certidões de regularidades fiscais atualizadas.

Sem mais, archive-se.

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 28/06/2022, às 15:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393435** e o código CRC **2D4944F2**.



APT		Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.22.0000254-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.22.0000142-7		Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 05/07/2022		Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: [] Adição [] Redução [X] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço		Nome do Credor: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO-IBDP		CPF/CNPJ do Credor: 07.866.293/0001-33	
Início da Vigência: 31/05/2022		Fim da Vigência: 31/12/2022		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 400,00	
Saldo Disponível: 400,00		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 400,00	
Situação: Incluído					
Integração SIMPAS: Não					
Justificativa: PARA AJUSTES NO PAOE.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	400,00	400,00	GERAL		400,00	0,00
2022	40101.0003.03.122.324.1109.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	400,00		400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2022	400,00		400,00	0,00	
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.324.1109.9900.33903900.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
31/12/2022	0,00	400,00		400,00	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Apostilamento para ajustes no PAOE.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 05/07/2022, às 17:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0400240** e o código CRC **924436D6**.